



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 316, de 15 de março de 1994.

AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar uma área de terras, desapropriada pelo Decreto n° 154, de 25/02/94, para a abertura de uma AVENIDA, na sede do município, a iniciar na Avenida São Pedro e findar na Rua Guilherme Alfredo Anschau.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de março de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL